

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquilo Gianinni, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretários de Administração, Sr. Caio Vinícius Picinin, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 48.081.997-X e CPF nº 371.332.198-16; de Educação, Sra. Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro, brasileira, casada, portadora do RG nº. 26.207.917-3 e CPF nº 177.285.438-73 e de Saúde, Sr. Fabio Roberto Sartório, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 9.228.848-0 e CPF nº 003.002.488-90, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021 nos autos do Processo Administrativo nº 366/2021 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: Ricardo Gonçalves Itapira

Endereço: Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/nº – Bairro dos Pires, Itapira/SP – CEP: 13.970-970

CNPJ: 02.573.131/0001-93 e **Inscrição Estadual:** 374.042.697.113

Representante Legal: Flavio Gonçalves Junior

CPF nº 066.510.278-08 e **RG nº** 8.757.693

Telefone: (19) 3843-2221 **E-mail:** licitacao@rispel.com.br

Valor Total: R\$ 93.793,72 (noventa e três mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços, com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de material de consumo, produtos de limpeza e descartáveis, para abastecimento da Prefeitura da Estância Turística de Salto, a cargo das Secretarias de: Administração, Educação e Saúde.

Item	Material	UNIDADE	QTD E	Valor Unit.	Valor Total	
41	PANO ALVEJADO P/ LIMPEZA [SACO ALVEJADO]	Pano de chão alvejado 100% algodão, costurado / fechado, tipo saco, medindo no mínimo 80x58cm, com gramatura de 175 g, podendo ter uma variação de no máximo 10 g.	Unidade	4200	R\$4,70	R\$ 19.740,00
42	PANO MULTIUSO [PERFEX PACOTE C/ 5 UND]	Pano multiuso antibacteriano 50x33cm produzido no processo de hidro entrelaçamento composto por 100% fibras biodegradáveis de viscose e embalado em pacote com 05 unidades contendo todas as informações do produto, marca e fabricante.	Pacote com 05 unidades	1920	R\$ 2,00	R\$ 3.840,00
49	PEDRA SANITÁRIA	Pedra sanitária desodorizante 40g composição: paradiclorobenzeno, óleos essenciais, corante, princípio ativo: PHMB. Acompanhada de haste plástica para fixação no vaso sanitário, diversas fragrâncias. Embalada individualmente em caixa de papelão e reemballada em caixa com 48 unidades	Unidade	7200	R\$ 2,00	R\$ 14.400,00

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letters 'CUP' and 'de'.



51	REMOVEDOR DE CERA BRILHO FACIL C/ 1 LTS	Removedor Solvente mineral altamente eficaz na remoção de ceras à base de petróleo. Obtido a partir de uma combinação complexa de hidrocarbonetos, possui ação desengordurante e desengraxante. Indicado para a remoção de ceras de assoalhos, gorduras em vidros, azulejos e pisos cerâmicos. Ideal para a limpeza de móveis, fôrnicas, geladeiras, fogões, remoção de colas e adesivos. Aspecto: Líquido límpido, incolor. Embalado em embalagem plástica resistente de 01 litro.	Frasco de 1.000ml	432	R\$ 11,40	R\$ 4.924,80
52	REMOVEDOR INODORO DE CERAS 5L	Removedor de cera CONCENTRADO, produto que remove sujidades e acabamento acrílico em pisos que tenham médio e alto tráfego. Desenvolvido para a remoção de acabamentos acrílicos (ceras e impermeabilizantes), incluindo ceras muito antigas já endurecidas pelo processo HS o produto deverá ser diluído conforme informações no seu rótulo. Aspecto: Líquido transparente. Cor: Laranja característico. PH: 13,00 mínimo. Concentração: 21,0±1,0. Densidade: 1,0±0,03. Composição: Veículo; Alcalinizantes, Solvente e Corante.	Galões de 5 litros	60	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
53	RODO 40CM	Rodo de 40 cm duplo, com cepa em polipropileno, nas seguintes dimensões: 40 cm x 5,5 cm x 2,8 cm, composto com borracha dupla em eva medindo fora da base 3,0 cm x 0,5cm cada, com dentes plásticos para segurar o pano, cabo de madeira plastificado com 1,30 mt x 22 mm de diâmetro, devidamente rosqueado à base. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca	Unidade	660	R\$ 4,00	R\$ 2.640,00
57	DETERGENTE EM PÓ CX. 1 KG	Detergente em pó biodegradável para lavagem de roupas composto Tensoativo aniônico, alcalinizantes, branqueador óptico, coadjuvantes, sequestrante, sinergista, carga, enzima, corante, fragrância e água. Componente ativo: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Embalado em caixa de papélio desenvolvida para preservar todas as propriedades do lava roupas, bem como a preservação do meio ambiente, as embalagens possuem selo FSC (Forest Stewardship Council).	Pacote ou caixa de 1kg	8120	R\$ 3,41	R\$ 27.689,20
60	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 LTS	Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 100 litros - com medidas 75x105 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 - sacos plásticos para o acondicionamento de lixo - classe II - requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco.	Pacote com 100 unidades	144	R\$ 45,00	R\$ 6.480,00

Handwritten signatures and initials:
 f.
 Q
 TUP
 JB

		Características físicas: capacidade para 100 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.0 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no Ministério da Saúde impresso conforme praxe do fabricante.				
61	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 15 LTS	Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 15 litros - com medidas 39x58 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056.. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 15 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.0 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no Ministério da Saúde impresso conforme praxe do fabricante.	Pacote com 100 unidades	144	R\$ 12,68	R\$ 1.825,92

Handwritten signatures and initials:
 Cup
 #
 3
 [Signature]



62	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 30 LTS	Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 30 litros - com medidas 59x62 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 30 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.0 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, n° de lote, químico responsável, número de registro no Ministério da Saúde impresso conforme praxe do fabricante.	Pacote com 100 unidades	180	R\$ 20,89	R\$ 3.760,20
63	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 50 LTS	Saco para coleta de resíduos de serviços da saúde - 50 litros - com medidas 63x80 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 50 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.0 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, n° de lote, químico responsável,	Pacote com 100 unidades	144	R\$ 29,40	R\$ 4.233,60

Handwritten signatures and initials:
 H.
 Cup #
 SS

		número de registro no Ministério da Saúde impresso conforme praxe do fabricante.				
70	TOUCA PROTETORA CAPILAR TIPO REDE	Touca protetora capilar tipo rede, na cor preta, tamanho único. Embalada individualmente e reembalada em saco contendo 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 93.793,72	

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: A gestão da ata será realizada pelo funcionário Harley Francisco Sampaio, Diretor de Divisão, portador do CPF: 149.792.668-86 e Cristiane Saudino Fidelis, Diretora de Divisão da Secretaria de administração.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Cláusula Terceira:

3.1. A quantidade e a periodicidade das entregas ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com as suas necessidades.

3.2. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, nos seguintes locais:

✓ Almoxarifado Central – Rua Otto Halter, nº 640 – Distrito Industrial do Lageado – Salto/SP

OBS: Caso haja alteração dos locais, as licitantes declaradas vencedora do certame serão informadas com antecedência.

Handwritten signatures and initials:
A.
E.
CUP
5
#

3.3. As entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Almojarifado da Prefeitura e recebimento da Nota(s) de Empenho(s) e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

3.4. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta:

5.1. A Prefeitura pagará à Detentora o valor global de R\$ 93.793,72 (noventa e três mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), sendo que pagamento será efetuado a cada entrega, em até 10 (dez) dias, descontada a dezoito, após protocolo da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças e atestamento da entrega do material pelo Almojarifado Central, desde que aprovado pelo setor competente e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor, conforme art. 40, XIV, "c", da Lei 8666/93, corrigido pelo IPCA/IBGE.

5.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 05/2021, Ata de Registro nº 12/2021 e Nota de Empenho .../2021.

5.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.7. Nos preços registrados, que constituirão a única e completa remuneração pelos medicamentos, objeto desta Ata, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta:

6.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente abaixo, e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

Secretarias	Dotações	Fichas	Recurso
Secretaria de Administração	02.04.01.339030.04.122.0001.2.601.01.11000	29	Próprio
Secretaria de Educação	02.06.03.339030.12.361.0002.2.659.01.220000	81	Próprio
	02.06.08.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	98	
	02.06.09.339030.12.365.0002.2.659.01.210000	112	
Secretaria de Saúde	02.08.03.339030.10.301.0005.2.633.01.310000	168	Próprio
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.02.310008	169	Estadual
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301001	170	Federal
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301002	171	Federal
	02.08.02.339030.10.301.0005.2.633.05.301004	172	Federal
	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302003	192	Federal
	02.08.03.339030.10.302.0005.2.632.05.302006	194	Federal
	02.08.05.339030.10.305.0005.2.631.05.303001	224	Federal

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sétima:

- 7.1. Entregar os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Administração.
- 7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 7.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.
- 7.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.
- 7.6. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.
- 7.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 7.8. A detentora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público e a natureza dos produtos ora registrados.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Oitava:

- 8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 8.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

[Handwritten signatures and initials]

CUP

7

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4. Efetuar o pagamento, após a conferência dos produtos recebidos na Farmácia Central e do atestamento da nota fiscal pela Secretaria Municipal, a nota fiscal será encaminhada para pagamento, conforme padrão da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Salto.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nova:

9.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima:

10.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

- 10.2. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.
- 10.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.
- 10.4. A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o órgão gerenciador, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.
- 10.5. A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto registrado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.
- 10.6. A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal nº 8666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90(Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº 05/2021.
- 10.7. A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93
- 10.8. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'CUP' and other initials like 'H.F.' and 'H.E.'.



Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 11 de março de 2021.

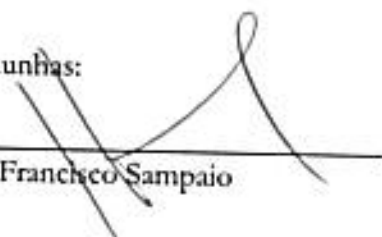

Caio Vinicius Picinin
Secretário de Administração
Órgão Gerenciador


Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávares
Secretária de Educação
Órgão Gerenciador


Fabio Roberto Sartório
Secretário de Saúde
Órgão Gerenciador


Ricardo Gonçalves Itapira
Detentora
Flávio Gonçalves Jr.
CPF. 066.510.278-08
RG. 8.757.693

Testemunhas:

1. 
Harley Francisco Sampaio

2. 
Cristiane Saudino Fidelis

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

DETENTORA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 12/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, A CARGO DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 11 de maço de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Caio Vinícius Picinin
Cargo: Secretário de Administração
CPF nº 371.332.198-16

Assinatura: _____

Nome: Fábio Roberto Sartório
Cargo: Secretário de Saúde
CPF nº 003.002.488-90

Assinatura: _____

Nome: Anna Christina Carvalho Macedo De Noronha Fávoro
Cargo: Secretária de Educação
CPF nº 177.285.438-73

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Caio Vinícius Picinin
Cargo: Secretário de Administração
CPF nº 371.332.198-16

Assinatura: _____

Nome: Fábio Roberto Sartório
Cargo: Secretário de Saúde
CPF nº 003.002.488-90

Assinatura: _____

Nome: Anna Christina Carvalho Macedo De Noronha Fávoro
Cargo: Secretária de Educação
CPF nº 177.285.438-73

Assinatura: _____



PELA DETENTORA:

Nome: Flavio Gonçalves Junior
Cargo: Procurador / Representante
CPF nº 066.510.278-08

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Caio Vinícius Picinin
Cargo: Secretário de Administração
CPF nº 371.332.198-16

Assinatura: _____

Nome: Fábio Roberto Sartório
Cargo: Secretário de Saúde
CPF nº 003.002.488-90

Assinatura: _____

Nome: Anna Christina Carvalho Macedo De Noronha Fávoro
Cargo: Secretária de Educação
CPF nº 177.285.438-73

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

13
6